



PROCESSO Nº 918/15

PROTOCOLO Nº 13.653.751-2

PARECER CEE/CES Nº 17/16

APROVADO EM 16/03/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E
LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento e alteração do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela FAFIMAN.

RELATOR: JOSE DORIVAL PEREZ

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 833/15, de 19/10/15 (fl.245) e Informação Técnica nº 217/15 - CES/SETI (fls. 243 e 244), da mesma data, encaminha o protocolado da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, município de Mandaguari, mantida pela mesma, que solicita por meio do ofício nº 137/15, de 15/06/15 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, do município de Mandaguari, mantida pela mesma, sediada no município de Mandaguari, foi criada pela Lei Municipal nº 22, de 19/08/1966, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35, do mesmo ano, e autorizada pela Resolução CEE/PR nº 55/66. O reconhecimento da faculdade ocorreu por meio do Decreto Federal nº 72.940, publicado no Diário Oficial da União em 18/10/1973.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 6210/10, de 02/02/10 com fundamento no Parecer CEE/CES nº 90/09, de 03/12/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 02/02/10 a 02/02/15.



PROCESSO Nº 918/15

O Projeto Político – Pedagógico do curso de Pedagogia - Licenciatura, possui as seguintes características:

Carga horária: 3.320 (três mil, trezentas e vinte) horas

Vagas anuais: 125 (cento e vinte e cinco)

Turno de funcionamento: período noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular Vigente (fls. 32 e 33)

PRIMEIRO ANO									
ORD	DISCIPLINAS	CHO	HOA	CCO	PCC	PIN	AAC	EST	TCC
1	Fundamentos da Língua Portuguesa: leitura e produção de textos	70	84	52	18				
2	Psicologia da Educação I	140	168	122	18				
3	Fundamentos Filosóficos da Educação	70	84	52	18				
4	Métodos e Técnicas de Pesquisa Educacional I	70	84	52	18				
5	Tecnologias Aplicadas à Educação	70	84	35	35				
6	Didática I	70	84	60	10				
7	Implicações da Biologia no Processo Educativo	70	84	52	18				
8	História da Educação I	70	84	60	10				
9	Gestão Escolar e Organização do Trabalho Pedagógico I	70	84	52	18				
10	Projeto Interdisciplinar I	70	84			70			
	Atividade Acadêmica-Científico-Cultural	50					50		
TOTAL - 1º ANO		820	924	537	163	70	50	0	0

SEGUNDO ANO									
ORD	DISCIPLINAS	CHO	HOA	CCO	PCC	PIN	AAC	EST	TCC
11	Psicologia da Educação II	70	84	52	18				
12	Aspectos sócio-antropológicos da Educação	70	84	60	10				
13	Métodos e Técnicas de Pesquisa Educacional II	70	84	52	18				
14	Didática II	70	84	52	18				
15	Fundamentos da Educação Infantil de 0 a 6 anos	70	84	52	18				
16	Gestão Escolar e Organização do Trabalho Pedagógico II	70	84	52	18				
17	História da Educação II	140	168	122	18				
18	Metodologia da Alfabetização	70	84	52	18				
19	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa	70	84	52	18				
20	Projeto Interdisciplinar II	70	84			70			
	Atividade Acadêmica-Científico-Cultural	50					50		
TOTAL - 2º ANO		820	924	546	154	70	50	0	0

TERCEIRO ANO									
ORD	DISCIPLINAS	CHO	HOA	CCO	PCC	PIN	AAC	EST	TCC
21	Metodologia e Prática da Educação de Jovens e Adultos	70	84	52	18				
22	Estatística Aplicada à Educação	70	84	52	18				
23	Metodologia do Ensino da Matemática	70	84	52	18				
24	Política Educacional Brasileira	140	168	122	18				
25	Gestão Escolar e Organização do Trabalho Pedagógico III	140	168	122	18				
26	Libras	70	84	52	18				
27	Estágio Supervisionado I: Prática de Ensino na Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental	160	192					160	
28	Projeto Interdisciplinar III	70	84			70			
	Atividade Acadêmica-Científico-Cultural	50					50		
TOTAL - 3º ANO		840	948	452	108	70	50	160	0

QUARTO ANO									
ORD	DISCIPLINAS	CHO	HOA	CCO	PCC	PIN	AAC	EST	TCC
29	Currículo: Teoria e Prática	70	84	52	18				
30	Metodologia do Ensino de Ciências	70	84	52	18				
31	Metodologia do Ensino de História e Geografia	70	84	52	18				
32	Pressupostos Teóricos-Metodológicos da Educação de Portadores de Necessidades Educativas Especiais	70	84	52	18				
33	Metodologia e Prática do Ensino Médio na Formação de Docentes	140	168	104	36				
34	Estágio Supervisionado II: Organização e Gestão Escolar	160	192					160	
35	Trabalho de Conclusão de Curso	140	168						140
36	Projeto Interdisciplinar IV	70	84			70			
	Atividade Acadêmica-Científico-Cultural	50					50		
TOTAL - 4º ANO		840	948	312	108	70	50	160	140



PROCESSO Nº 918/15

AFO	CCO - Conteúdo Curricular de Natureza Científico-Cultural (CCNCC)	1847
AFO	PCC - Prática como Componente Curricular	533
AFO	PIN - Projeto Interdisciplinar (CCNCC)	280
ATP	AAC - Atividade Acadêmica Complementar	200
EST	Estágio - Estágio Supervisionado	320
AFO	TCC - Trabalho de Conclusão de Curso (CCNCC)	140
TOTAL		3320

AFO	Atividade Formativa	2800
EST	Estágio Supervisionado Obrigatório	320
ATP	Atividades Teórico-Práticas	200
TOTAL		3320

1.4 Da Alteração do Projeto Político-Pedagógico (33 e 34)

A instituição solicita a alteração do projeto político-pedagógico em função do atendimento à legislação vigente e demais adequações necessárias:

- Resolução CNE/CES nº 01/06, de 15/05/06, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura.

- Decreto nº 5626/05, de 22/12/05, inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

- Resolução CNE/CP nº 01/04, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação das relações étnico-raciais.

Ressalta ainda, a implantação de projeto interdisciplinar sob orientação docente, na forma de projeto de ensino, extensão ou pesquisa no primeiro e terceiro ano letivo, com o objetivo de integrar as diversas disciplinas, bem como instrumentalizar o futuro profissional com informações relevantes sobre a realidade encontrada pelo pedagogo na região, em suas diversas áreas de atuação.



PROCESSO Nº 918/15

Matriz Curricular Proposta (36 e 37)

PRIMEIRO ANO									
ORD	DISCIPLINAS	CHO	HOA	CCO	PCC	PIN	AAC	EST	TCC
1	Fundamentos da Língua Portuguesa: leitura e produção de textos	70	84	52	18				
2	Psicologia da Educação I	140	168	122	18				
3	Fundamentos Filosóficos da Educação	70	84	52	18				
4	Métodos e Técnicas de Pesquisa Educacional I	70	84	52	18				
5	Didática I	70	84	60	10				
6	Aspectos sociológico-antropológicos da Educação	70	84	60	10				
7	História da Educação I	140	168	122	18				
8	Gestão Escolar e Organização do Trabalho Pedagógico I	70	84	52	18				
9	Projeto Interdisciplinar I	70	84			70			
	Atividade Acadêmica-Científico-Cultural	50					50		
	TOTAL - 1º ANO	820	924	572	128	70	50	0	0
SEGUNDO ANO									
ORD	DISCIPLINAS	CHO	HOA	CCO	PCC	PIN	AAC	EST	TCC
10	Psicologia da Educação II	70	84	52	18				
11	Didática II	70	84	52	18				
12	Fundamentos da Educação Infantil de 0 a 6 anos	70	84	52	18				
13	Gestão Escolar e Organização do Trabalho Pedagógico II	140	168	122	18				
14	História da Educação II	140	168	122	18				
15	Metodologia da Alfabetização	140	168	122	18				
16	Implicações da Biologia no processo educativo	70	84	52	18				
	Atividade Acadêmica-Científico-Cultural	50					50		
	TOTAL - 2º ANO	750	840	574	126		50	0	0
TERCEIRO ANO									
ORD	DISCIPLINAS	CHO	HOA	CCO	PCC	PIN	AAC	EST	TCC
17	Tecnologias Aplicadas à Educação	70	84	35	35				
18	Trabalho de Conclusão de Curso I	70	84						70
19	Educação, Arte e Literatura	70	84	52	18				
20	Estatística Aplicada à Educação	70	84	52	18				
21	Metodologia do Ensino da Matemática	70	84	52	18				
22	Políticas Educacionais e formação docente	70	84	52	18				
23	Metodologia de Língua Portuguesa	70	84	52	18				
24	Gestão Escolar e Organização do Trabalho Pedagógico III	70	84	52	18				
25	Estágio Supervisionado I: Prática de Ensino na Educação Infantil	160	192					160	
26	Projeto Interdisciplinar II	140	168			140			
	Atividade Acadêmica-Científico-Cultural	50					50		
	TOTAL - 3º ANO	890	1032	347	143	140	50	160	70
QUARTO ANO									
ORD	DISCIPLINAS	CHO	HOA	CCO	PCC	PIN	AAC	EST	TCC
27	Currículo: Teoria e Prática	70	84	52	18				
28	Metodologia do Ensino de Ciências	70	84	52	18				
29	Metodologia do Ensino de História e Geografia	70	84	52	18				
30	Pressupostos Teóricos-Metodológicos da Educação de Portadores de Necessidades Educativas Especiais	70	84	52	18				
31	Metodologia e Prática do Ensino Médio na Formação de Docentes	70	84	52	18				
32	Estágio Supervisionado II: Ensino Fundamental e Organização e Gestão Escolar	160	192					160	
33	Trabalho de Conclusão de Curso II	70	84						70
34	Direitos Humanos e Políticas Públicas	70	84	52	18				
35	Libras	70	84	52	18				
36	Metodologia e Prática da Educação de Jovens e Adultos	70	84	52	18				
	Atividade Acadêmica-Científico-Cultural	50					50		
	TOTAL - 4º ANO	840	948	416	144		50	160	70



PROCESSO Nº 918/15

AFO	CCO - Conteúdo Curricular de Natureza Científico-Cultural (CCNCC)	1909
AFO	PCC - Prática como Componente Curricular	541
AFO	PIN - Projeto Interdisciplinar (CCNCC)	210
ATP	AAC - Atividade Acadêmica Complementar	200
EST	Estágio - Estágio Supervisionado	320
AFO	TCC - Trabalho de Conclusão de Curso (CCNCC)	140
TOTAL		3320

AFO	Atividade Formativa	2800
EST	Estágio Supervisionado Obrigatório	320
ATP	Atividades Teórico-Práticas	200
TOTAL		3320

1.5 Objetivos do curso

- Contribuir para a formação crítica, criativa do profissional da educação, necessária para o enfrentamento dos desafios presentes na sociedade atual.
- Estimular o desenvolvimento de ensino/pesquisa, com a finalidade de entendimento sobre os paradigmas decorrentes do progresso e das rápidas e constantes transformações do mundo moderno.
- Desenvolver, no futuro pedagogo, o espírito de luta, participação, compreensão globalizada e compromisso com a formação do cidadão, através de prática pedagógica inovadora.
- Possibilitar o confronto entre a teoria e a atual realidade da escola, visando evitar a distância entre a teoria e a prática.
- Capacitar o profissional da educação para realizar trabalho de orientação, coordenação, administração e outros trabalhos na escola e ou em ambiente não escolares. (fl. 26)

1.6 Perfil Profissional do egresso

1. De acordo com lei 9.394/96 (LDB), profissional da Educação é todo aquele com formação específica para o trabalho educativo, em suas diversas modalidades.

O artigo 64 da referida Lei prevê que a formação do profissional da Educação se dará em Curso de Ensino Superior.

2. É necessário que o profissional da Educação seja capaz de:

- Ser polivalente e apresentar pré-requisitos para atuar em diversas áreas, tendo como base a docência.
- Ter ampla visão das diferentes modalidades educativas.
- Ter condições de debater sobre os diversos fatores que influenciam, de forma positiva ou negativa, a educação escolar.
- Reconhecer a importância da prática, e repensá-la no sentido de contribuir com a elaboração de novas propostas.
- Compreender o processo de desenvolvimento e construção do conhecimento do indivíduo.
- Estabelecer relações entre o conhecimento filosófico, sociológico,



PROCESSO Nº 918/15

antropológico e científico, visando dar ao aluno uma visão ampla da realidade social em que vive.

- Desenvolver práticas educativas que sejam capazes de estimular procedimentos e sejam construtoras de indivíduos autônomos e protagonistas da construção mais significativa do processo. (fl. 27)

1.7 Coordenadora do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso a Professora Cristina Aparecida dos Santos, Graduada em Pedagogia (2002) – Universidade Estadual de Maringá – UEM, Mestre em Educação (2012), regime de trabalho parcial. (fl. 155)

1.8 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 14 (quatorze) professores, sendo 03 (três) doutores, 08 (oito) mestres e 03 (três) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 02 (dois) possuem Regime Integral, 03 (três) possuem Regime Parcial e 09 (nove) são professores horistas. (fls. 246 e 247)

1.9 Relação Ingressantes/Concluintes

Ano	Matriculados/ 1ª série	Concluintes
2010	23	12
2011	13	07
2012	19	20
2013	23	12
2014	26	12

1.10 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora por meio da Resolução SETI nº 188/15 de 14/09/15 (fl. 151), com fundamento nos artigos 49 a 51 da Deliberação CEE/PR nº 01/10.

A Comissão foi composta por Ademir Nunes Gonçalves, Doutor em Educação pela Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR e Professor do Departamento de Pedagogia da Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO, como perito para proceder verificação in loco, e Tania Mara Domingues, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.



PROCESSO Nº 918/15

O perito realizou a verificação *in loco* nos dias 04 a 06/10/15, e elaborou relatório (fls. 152 a 242), pronunciando-se favoravelmente ao reconhecimento do cursos em tela.

As considerações finais da Comissão Verificadora, constam à folha 241.

De acordo com Protocolo 13.653.751-2/2015 – SETI/PR de 17/09/2015, foi designada a Comissão de Avaliação de Curso de Graduação de Pedagogia, constituída pelo professor Ademir Nunes Gonçalves – UNICENTRO, e Tania Mara Domingues, assessora técnica – SETI, para avaliação *in loco* correspondente (*sic*) renovação de reconhecimento do Curso de graduação modalidade presencial, Curso de Licenciatura em Pedagogia, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras – FAFIMAN, 125 vagas anuais, realizada no período de 05 e 06 de outubro de 2015 no município de Mandaguari – PR, localizado na Rua René Taccola, 152 – Centro, Caixa Postal 100. Após verificação *in loco* das instalações físicas, relatos de alunos e professores e documentos fornecidos pela IES é importante destacar a importância do referido curso não somente para o município, mas para a região, na formação e qualificação dos futuros docentes da área da Pedagogia. O curso possui sólido corpo docente, com experiência, tempo de magistério superior muito bom e titulação exemplar de forma excelente. O PPC contempla as DCNs, bem como está em pleno funcionamento. O NDE é atuante e colabora na consolidação do curso. Saliento que o NDE, juntamente com a coordenação do curso e seus pares, já readequaram e modernizaram um novo currículo, afim de contemplar as novas legislações e demandas dos profissionais da Pedagogia. É salutar mencionar pontos que ainda encontram-se frágeis e que pelo tempo de existência da IES e do curso, necessariamente precisam ser sanados: 1. Avaliação interna e externa institucionalizada, maior atuação da CPA; acompanhamento dos estágios supervisionados em campo. 2. Criação de políticas de incentivo à pesquisa junto aos docentes; carga horária maior para a coordenação de curso e também a vice-coordenação de curso (ainda sem carga horária para a função). 3. Investimento na modernização, atualização e aumento significativo do número de exemplares por título tanto da bibliografia básica como para a complementar (hoje insuficiente). Diante do exposto, após avaliação *in loco*, esta comissão de avaliação é FAVORÁVEL a renovação de reconhecimento do curso de Pedagogia da FAFIMAN, tendo como resultado o CONCEITO 3 (3,47), caracterizando um perfil SATISFATÓRIO



PROCESSO Nº 918/15

1.11 Da Diligência

O processo foi convertido em diligência em 09/12/15, para que a instituição prestasse informações sobre o resultado do ENADE em 2011, quando o curso em questão obteve o CPC-1:

(...)

solicitamos à IES que informe as razões pelas quais ocorreu um resultado tão baixo, as medidas implementadas para sanar esta questão e se já possui o resultado da avaliação do ENADE de 2014.

Solicitamos ainda informações quanto à recomendação da comissão verificadora sobre investimento na modernização, atualização e aumento significativo do número de exemplares por título tanto da bibliografia básica como para a complementar (hoje insuficiente).

24/02/16: Em resposta, a Instituição encaminhou o ofício nº 39/16, de

Informamos que após a publicação do CPC 1 do curso de pedagogia em 2011, os professores do respectivo departamento reuniram-se para verificar as razões do resultado baixo, concluíram que houve falta de interesse e comprometimento por parte dos alunos com relação ao curso e à Instituição. A partir de então, foi desenvolvido um intenso trabalho de conscientização com os alunos a respeito da importância da avaliação e da responsabilidade de cada um no processo.

O resultado pôde ser verificado na publicação do conceito de avaliação ocorrida em 2014, quando o curso de Pedagogia da FAFIMAN obteve a nota 3, o que denota significativa melhora. No entanto, reforçamos o objetivo de dar continuidade ao trabalho de conscientização para que nas próximas avaliações do curso o conceito seja melhorado.

Com relação aos investimentos na modernização, atualização e aumento do número de exemplares por título da bibliografia básica e da complementar, comunicamos que a FAFIMAN adquiriu, nesse período, várias obras para atender todos os cursos e, entre elas, estão 11 títulos referentes ao curso de Pedagogia. Comunicamos ainda que a FAFIMAN adquire todo material via compra por licitação pública, e para que ela se efetive deve haver um valor mínimo. Esse processo encontra-se em fase de realização, com o objetivo de atender às necessidades tecnológicas e de suprir às demandas do curso de Pedagogia e dos demais cursos da Instituição. Tão logo sejam finalizadas as compras, comprometemo-nos a enviar ao CEE, os comprovantes da aquisição dos livros e demais indicações.



PROCESSO Nº 918/15

2. Mérito

O curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 6210/10, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 90/09, de 03/12/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 02/02/10 a 01/02/15, com fundamento nos artigos 48 e 53 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

A Instituição protocolou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 17/06/15, 4 meses após o vencimento do mencionado Decreto (vigente até 02/02/15), o que constitui grave irregularidade, pois o curso fica a descoberto de seu reconhecimento por este lapso de tempo.

O processo foi convertido em diligência em 09/12/15, para que a instituição prestasse informações sobre o resultado do ENADE em 2011, quando o curso em questão obteve o CPC-1, bem como informações sobre a recomendação da comissão verificadora sobre investimento na modernização, atualização e aumento significativo do número de exemplares por título tanto da bibliografia básica como para a complementar.

Em resposta, a Instituição encaminhou o ofício nº 39/16, de 24/02/16 onde destaca que foi desenvolvido um intenso trabalho de conscientização com os alunos a respeito da importância da avaliação do ENADE e da responsabilidade de cada um no processo, de modo que o resultado pôde ser verificado na publicação do conceito de avaliação ocorrida em 2014, quando o curso de Pedagogia da FAFIMAN obteve a nota 3.

Com relação aos investimentos na modernização, atualização e aumento do número de exemplares por título da bibliografia básica e da complementar, a IES informa que adquiriu nesse período, várias obras para atender todos os cursos e, entre elas, estão 11 títulos referentes ao curso de Pedagogia.

A Comissão Verificadora ressalta aspectos do curso que necessitam de melhorias:

- Avaliação interna e externa institucionalizada, maior atuação da CPA; acompanhamento dos estágios supervisionados em campo.
- Criação de políticas de incentivo à pesquisa junto aos docentes; carga horária maior para a coordenação de curso e também a vice-coordenação de curso (ainda sem carga horária para a função).
- Investimento na modernização, atualização e aumento significativo do número de exemplares por título tanto da bibliografia básica como para a complementar (hoje insuficiente).



PROCESSO Nº 918/15

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, município de Mandaguari, mantida pela mesma, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 03/02/15 até 02/02/19 com fundamento nos artigos 48 e 53 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

b) à alteração do projeto político-pedagógico do curso.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.320 (três mil, trezentas e vinte) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 125 (cento e vinte e cinco) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 918/15

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Ressalte-se a necessidade de, dentro do prazo estabelecido, atender a Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Determina-se o atendimento às recomendações realizadas pela Comissão Verificadora especificamente quanto ao acompanhamento dos estágios supervisionados em campo e quanto à efetivação da melhoria da bibliografia básica e complementar.

Alerta-se à IES para que seja cumprido o prazo de protocolo de pedido de renovação de reconhecimento de seus cursos de modo a não repetir a irregularidade.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Jose Dorival Perez
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2016.

Maria Arlete Rosa
Presidente da CES em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE